



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 181 /2023

“Dispões Sobre a Obrigatoriedade das Empresas de Grande Porte do Município de Araguari, Que Possuam em Seus Quadros no Mínimo 60% (Sessenta Por Cento) de Funcionários do Sexo Masculino, a Oferecem, Anualmente, Palestras Sobre O Tema Violência Doméstica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º – As empresas de grande porte do Município de Araguari, que possuem, em seus quadros, 60% (sessenta por cento) ou mais de funcionários do sexo masculino, ficam obrigadas a oferecer, anualmente, duas palestras sobre o tema violência doméstica.

Parágrafo único – Para fins desta proposição, considera-se empresa de grande porte aquela que possuir quantidade de funcionários superior a 100 (cem).

Art. 2º – As palestras serão oferecidas anualmente, devendo, obrigatoriamente, abordar o tema violência doméstica.

Art. 3º – As palestras serão oferecidas de forma que envolva todos os funcionários do sexo masculino da empresa.

Art. 4º – A inobservância do disposto na presente propositura acarretará:

I – notificação, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para atendimento à determinação fixada nesta Lei;

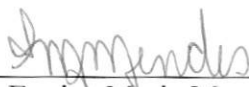
II – aplicação de multa no valor de 2.000 UFIRs (duas mil Unidades Fiscais de Referência) a cada nova notificação.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta proposição correrão por conta das próprias empresas.

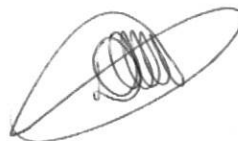
Art. 6º – Para fins do cumprimento do disposto nesta propositura, as empresas poderão firmar convênio com universidades públicas ou privadas e organizações da sociedade civil com notória atuação

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2023.



Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente



JUSTIFICATIVA

A violência doméstica é um tema de extrema relevância, que atinge, de forma silenciosa, milhares de mulheres, crianças, adolescentes, jovens e idosos em todo o mundo, decorrente da desigualdade nas relações de poder entre homens e mulheres, assim como, a discriminação de gênero ainda presente tanto na sociedade, como na família.

No Brasil, este tema ganhou maior relevância com a entrada em vigor da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, também conhecida como “Lei Maria da Penha”, resultado de uma condenação sofrida pelo Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos-CIDH/OEA.

A violência doméstica não é marcada, apenas pela violência física, mas também pela violência psicológica, sexual, patrimonial, moral, dentre outras, que em nosso país atinge grande número de mulheres, as quais vivem estes tipos de agressões no âmbito familiar, ou seja, em casa, espaço da família que deveria ser “o porto seguro”, passa a ser um local de risco para mulheres, crianças, adolescentes, jovens e idosos.